

da Constituição, que seja publicado no *Boletim Oficial* das diversas províncias ultramarinas, para nelas ser posto em vigor, o Decreto-Lei n.º 40 135, de 20 de Abril de 1955, devendo entender-se na execução dos seus preceitos que a competência que nele está atribuída ao Ministro das Finanças pertence ao Ministro do Ultramar, ouvida a Junta de Energia Nuclear.

Ministério do Ultramar, 10 de Fevereiro de 1956.—
O Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas.— *R. Ventura*.

Junta das Missões Geográficas e de Investigações do Ultramar

Comissão Executiva

Missão geoidrográfica da Guiné

Orçamento de receita e despesa para 1956

Receita

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo único. «Dotação inscrita no orçamento da província da Guiné, nos termos do artigo 2.º, alínea b), do Decreto n.º 40 387, de 19 de Novembro de 1955, para 1956» 1:800.000\$00

Despesa

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º «Despesas com o pessoal» 1:000.000\$00
Artigo 2.º «Despesas com o material» 400.000\$00
Artigo 3.º «Pagamento de serviços e diversos encargos» 400.000\$00
1:800.000\$00

O Chefe da Missão Geoidrográfica da Guiné, *Manuel Pereira Crespo*, capitão-tenente.

Junta das Missões Geográficas e de Investigações do Ultramar, 31 de Janeiro de 1956.—O Presidente, *J. Carrington Simões da Costa*.

Aprovado.—Em 31 de Janeiro de 1956.—Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos Krus Abecasis*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Missão de biologia marítima

Orçamento de receita e despesa para 1956

Receita

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo único. «Verba descrita no artigo 18.º, alínea d), do Decreto n.º 40 387, publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, de 19 de Novembro de 1955, para 1956» 1:000.000\$00

Despesa

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º «Despesas com o pessoal» 400.000\$00
Artigo 2.º «Despesas com o material» 300.000\$00
Artigo 3.º «Pagamento de serviços e diversos encargos» 300.000\$00
1:000.000\$00

O Chefe da Missão de Biologia Marítima, *Herculano Vilela*.

Junta das Missões Geográficas e de Investigações do Ultramar, Comissão Executiva, 31 de Janeiro de 1956.—O Presidente, *J. Carrington Simões da Costa*.

Aprovado.—Em 31 de Janeiro de 1956.—Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos Krus Abecasis*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes

Decreto n.º 40 531

Considerando que o edifício da Academia das Ciências de Lisboa, pela área que ocupa e pelos valores que nele se guardam, exige cuidados especiais de vigilância;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É obrigatória a residência no edifício da Academia das Ciências de Lisboa de um funcionário do respectivo quadro do pessoal menor, a designar pelo Ministro da Educação Nacional, mediante proposta do conselho administrativo.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 10 de Fevereiro de 1956.—FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Francisco de Paula Leite Pinto*.